RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (RELACI)

CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY

ITEM 3.2.24 - IN 68/2020 - ANEXO III

Exercício 2020

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Dorlei Fontão da Cruz

Prefeito Municipal Interno

Fatima Agrizzi Ceccon

Secretária Municipal de Educação

Edilene Paz dos Santos

Controladora Geral

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4

1.1 QUADRO DE PESSOAL 7

2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2020 9

2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 10

2.1.3. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2020 12

2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS 14

2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo 16

2.2.2 Das Notificações aos servidores que receberam indevidamente 19

2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINSITARTIVOS INSTAURADOS NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. 22

2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO 23

2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 26

2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM 28

3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2020 29

3.1 Itens de Abordagem Prioritária 29

1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ..... Erro! Indicador não definido.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL ..... Erro! Indicador não definido.

5.1.2 Itens de Abordagem Complementar ..... Erro! Indicador não definido.

2.6 DEMAIS ATOS DE GESTÃO ..... Erro! Indicador não definido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy foi criada a partir da edição da Lei Municipal nº 1.076/2013, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/20017, tendo como missão, garantir mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

A Controladoria Geral atua por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, e até mesmo através de recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.

Assim sendo, elaboramos o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2020**, aprovado através do **Decreto Municipal nº 0044/2020**, que consistiu na execução das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas e que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral, conforme determinação contida na Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado e dentro das possibilidades estruturais da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2020** foi elaborado com enfoque nas seguintes áreas: compras, licitações e contratos, educação e administração geral do **Poder Executivo** e nas áreas de compras, licitações, contratos do **Poder Legislativo Municipal**, que tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, constantes pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 008/2017, baseando-se nas rotinas descritas nas

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2020 e definidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), foram prejudicadas em razão de fatores não previsíveis.

A priori em razão do elevado volume de documentos que subsidiaram a auditoria nos contratos de Transporte Escola, não foi possível a concluir algumas ações, originaria de determinação do chefe do Executivo Municipal, que a través do memorando PMPK/GAB/MEMO nº 079/2019, determinou a realização de Auditoria nos contratos de Transporte Escolar, cuja finalidade foi avaliar a legalidade, legitimidade da execução dos contratos de Transporte Escolar firmados pela Secretaria Municipal de Educação.

Atrelado a isso, em razão da mudanças que ocorrem no cenário mundial provocadas pela pandemia do novo coronavirus, a Controladoria Geral atuou na maior parte do ano em demandas dos órgãos externos, que redirecionaram suas ações para atendimentos de novas demandas que se estabeleceram na situação de calamidade pública, sendo então computadas no total de 15 processos oriundos do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e Ministério Público da Comarca de Presidente Kennedy/ES, no qual este Órgão de Controle Interno atuou através de diligências, apuração, analise e manifestação, o que demandou tempo para sua instrução.

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros.

Desta forma, a Controladoria Geral deixou de executar algumas ações planejadas, dada sua impossibilidade de execução por forçadas circunstancias impostas alheias à sua capacidade de planejamento e previsibilidade.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Frente as demandas evidenciadas, a Controladora Geral pretendeu através dos Ofícios CGM/PK nº 116/2019, Processo nº 012.136/2019 e Oficio CGM/PK nº 202/2019, Processo nº 023.300/2019 e Oficio CGM/PK nº 308/2020, Processo nº 26.815/2020, a reformulação da estrutura da Controladoria Geral Municipal, cuja finalidade e a contratação de mais 03 Auditores Municipais, entretanto, o processo ainda consta em tramitação na Procuradoria Municipal.

Insta destacar, no ano de 2019 e 2020 houve solicitação e acompanhamento do cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno Municipal, no qual realizamos, inclusive, verificações de conformidade junto aos servidores que as utilizam com vistas ao aprimoramento das normas e processos garantindo maior eficácia da Gestão de tal forma que os recursos públicos possam ser utilizados para garantir serviços de qualidade para a população.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas foram aqueles definidos como conjunto de averiguações (auditorias) que permitiram obter evidências e/ou conjunto probatório necessário e adequado para verificar o correto cumprimento das leis e normas que lhe regulamentam, o que culminou na formulação e fundamentação de Relatório Final de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município, que objetiva minimizar os riscos inicialmente detectados, sendo posteriormente, dado conhecimento a Unidade Executora auditada e ao Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

Na seleção dos sistemas auditados foram considerados os aspectos da **materialidade**, **relevância**, **vulnerabilidade**, **riscos**, **ocorrências pretéritas** (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública e, ainda, as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

Além das ações de auditoria em processos administrativos, em paralelo, a Controladoria Geral editou e implantou novas Instruções Normativas, em especial a IN SCI nº 004/2020, que Dispõe sobre o procedimentos e metodologia para a realização de Auditorias Internas, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, a serem observados pela controladoria geral do Município de Presidente Kennedy, bem como a IN SCI 005/2020, que Dispõe sobre os procedimentos e metodologia para a realização de tomada de contas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Presidente Kennedy/ES, visando normatizar ações de controle e procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades administrativas.

1.1 QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2019, no que tange ao quadro de servidores pertencentes a Controladoria Geral, esclarecemos que atualmente a Controladora Geral, nomeada em 27 de setembro de 2018, por meio do Decreto 058/2018, atua com o auxílio de atua com o auxílio de (02) Assessores Técnicos, nomeada em 13/08/2018, por meio do Decreto 040/2018 e nomeado em 19/06/2019, por meio do Decreto 0141/2019 respectivamente, que atuam na realização das atribuições específicas do Setor, sendo a Controladoria Geral Municipal composta atualmente por 03 servidores.

Conforme exposto, a Controladoria Geral pretendeu a reestruturação da Controladoria Geral, através dos Ofícios CGM/PK nº 116/2019, Processo nº 012.136/2019 e Oficio CGM/PK nº 202/2019, Processo nº 023.300/2019, que estão tramitando junto a Procuradoria Municipal.

Destacamos que com a desconcentração administrativa, Lei Municipal nº 1.356/2017, esta Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir 05 (cinco)

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

RELUCI, 1 (um) RELOCI, 06 (seis) RELACI, totalizando 12 (doze) Relatórios a serem enviados por parte do órgão de controle interno - Controladoria Geral ao TCEES.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2020

Observe-se que o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2020 aprovado pelo Decreto Municipal nº 044/2020, previu inicialmente ações de auditoria em 05 áreas distintas, a saber: 1) Avaliar a Regularidade na concessão de benefícios a produtores rurais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca; 2) Avaliar o Cumprimento dos Requisitos legais nas Contratações Públicas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy; 3) Avaliar a legalidade, legitimidade e a execução dos contratos de terceirização e de Transporte Escolar firmados pela Secretaria Municipal de Educação; 4) Avaliar o Cumprimento das normativas e do gasto com concessão diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy; 5) Avaliar o controle da Frota Municipal e a execução do contratos de locação de veículos firmado pela Secretaria Municipal de Transporte; 6) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria realizada no exercício de 2017 no Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK); 7) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria realizada no exercício de 2018 no Programa Municipal de Incentivo aos Produtores Rurais do Município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca e 8) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria realizada no processo de cessão dos servidores públicos cedidos ao Município de Presidente Kennedy.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados por esta Controladoria Geral relatados no Capítulo anterior, algumas Auditorias tiveram que ser interrompidas momentaneamente, restando a esta Controladoria Geral Municipal iniciar apenas as seguintes auditorias:

- **Avaliar a legalidade, legitimidade e a execução dos contratos de terceirização e de Transporte Escolar firmados pela Secretaria Municipal de Educação;**

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

- **Das Ações de Monitoramento das Recomendações propostas na Auditoria realizada no Processo de Cessão dos Servidores Públicos cedidos ao Município de Presidente Kennedy.**

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Deste modo, as auditorias realizadas visaram mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

2.1.1 Da Auditoria na execução dos contratos de terceirização e de Transporte Escolar firmados pela Secretaria Municipal de Educação

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy.
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência o processo de nº 18.560/2016, Pregão Eletrônico 015/2018, que resultou nos contratos 141/2018, 142/2018 e 143/2018 e todos os processos de pagamentos dos referidos contratos.
Período:	Início em abril de 20149, através do Oficio CGM/PK nº 111/2019 – Processo nº 11.282/2019
Equipe:	03 servidores
Objetivo:	Avaliar a legalidade, legitimidade e a execução dos contratos de Transporte Escolar firmados pela Secretaria Municipal de Educação
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

	do Tribunal de Contas do Espírito Santo.
Constatações:	Esta auditoria resultou em fase preliminar em 10 (dez) achados de auditoria, que constam integralmente nos autos do processo administrativo nº 11.282/2019. Esta auditoria ainda está em fase de execução.
Conclusão Preliminar:	A Controladoria Geral recomendou fase preliminar a Secretaria Municipal de Educação que proceda com o devido planejamento das contratações, realize efetivamente a fiscalização dos contratos, realize criteriosa verificação quanto a regularidade da empresa antes da assinatura do contrato e que não realize as modificações no contrato sem respaldo legal, e sugeriu a regularização dos atos que tenham sido praticados em desacordo com a norma legal. Esta auditoria ainda está em fase de execução.

No que se refere à auditoria na Secretaria Municipal de Educação, registramos que os trabalhos de Auditoria foram instruídos no ano de 2019, entretanto, não possível sua conclusão antes da elaboração do relatório para envio na Prestação de Contas Anual do exercício de 2020.

Desta feita, a conclusão das atividades de auditoria iniciadas na Secretaria Municipal de Agricultura ocorrerá no exercício de 2018 e serão mencionadas no Relatório desta Controladoria Geral contido na Prestação de Contas Anual do próximo exercício.

Quanto à auditoria na execução dos contratos de terceirização e de Transporte Escolar firmados pela Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Presidente Kennedy, registramos que em abril/2019, esta Controladoria recebeu memorando PMPK/GAB/MEMO. Nº 079/2019, do Gabinete, determinando a realização de auditoria no Pregão Eletrônico nº 015/2018.

Iniciamos as ações necessárias para a obtenção de informações junto Secretaria Municipal de Educação e, através da circularização do Ofício CGM nº 111/2018 protocolado em 22/04/2019 sob o nº 011.458/2019, solicitamos que nos fossem disponibilizados cópia integral do Processo nº 18560/2016, para início das atividades, e no decorrer da auditoria, mais diligencias estão sendo feitas.

Ocorre que, em 17 de julho de 2019, a Secretaria Municipal de Educação, através do protocolo 020.717/2019, requereu junto ao Prefeito Municipal a realização da

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

auditoria nos processos de contratação, aditivos e pagamentos referentes ao Transporte Escolar, o que ensejou a análise do Pregão 015/2018 e os respectivos contratos 141/2018, 142/2018 e 143/2018 e pagamentos, além dos pagamentos dos contratos 106/2015 e 239/2015, a partir de 01/07/2016.

Por conseguinte, analisamos minuciosa e detalhadamente toda documentação disponibilizada e em **setembro/2019** elaboramos o **Relatório Preliminar de Auditoria nº 002/2019**, no qual mencionamos alguns achados detectados e encaminhamos aos responsáveis indicados no relatório para manifestação.

Após a Defesa Prévia e justificativa apresentada para cada achado detectado pelos responsável, em razão do elevado número de processos, a equipe de auditoria está verificando e analisando cada argumento apresentado, para após ser emitida conclusão no **Relatório Conclusivo de Auditoria**.

Registramos, oportunamente, que todos os processos administrativos, Relatórios Preliminares e Conclusivos, planilhas, dentre outros documentos analisados estão à disposição desta Corte de Contas na Controladoria Geral para quaisquer esclarecimentos e/ou informações que fizerem necessárias.

2.1.3. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2020

O **monitoramento** tem por objetivo verificar o cumprimento das deliberações exaradas pelos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – e pelo órgão de controle interno – Controladoria Geral do Município – bem como acompanhar os resultados decorrentes das auditorias já realizadas e quantificar, sempre que possível, os **benefícios efetivos** delas decorrentes.

Assim sendo, neste capítulo mencionaremos as atividades de monitoramento que foram realizadas no exercício de 2020 tendo em vista as auditorias realizada(s)

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

no(s) exercício(s) anteriores pelos órgãos de controle externo e pela própria Controladoria Geral do Município.

2.1.3.1 Das Ações de Monitoramento das Recomendações propostas na Auditoria realizada no Processo de Cessão dos Servidores Públicos cedidos ao Município de Presidente Kennedy.

No exercício de 2018, foi realizada Auditoria acerca da cessão de servidores públicos municipais do Município de Presidente Kennedy, e que ao final por meio do **Relatório Final de Auditoria** 001/2018, esta Controladoria Geral expediu as recomendações que entendeu como necessárias para cumprimento das demandas e incluiu a matéria inerente a cessões de servidores em fase de monitoramento a fim de acompanhar o cumprimento das recomendações.

Desta forma, foi elaborada tabela, com as recomendações e prazos para o cumprimento, conforme discriminado abaixo:

ITEM	RECOMENDAÇÃO
01	Elaboração de Instrução Normativa sobre os procedimentos de cessão de servidores públicos, cuja finalidade é uniformizar a matéria
02	Que seja apurado os valores indevidamente pagos pelo Município de Presidente Kennedy aos servidores que não se enquadraram no disposto do art. 106 da LC 03/2009, e que seja feito a solicitação de restituição aos entes cedentes (Municípios de Origem)
03	Que todo procedimento de cessão seja realizado em observância ao disposto do art. 106 da LC 03/2009, seja para os servidores cedidos a outros órgãos ou recebidos de outros órgãos.

Desta feita, foi realizada a inclusão da demanda nas ações de monitoramento, a fim de acompanhar o integral cumprimento dos itens recomendados, cujas ações foram desenvolvidas ao longo do exercício de 2020.

Convém destacar que através de Oficio CGM/PK nº 025/2019, processo nº 1501/2019, protocolado em 18/01/2019, foi feita comunicação ao Gabinete a fim de regularizar as cessões que estavam vigente, para o devido enquadramento as normas descritas no art. 106 da Lei Complementar nº 03/2009.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Ato continuo, foi o envio a Direção de Recursos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Oficio CGM/nº 1822/2019, protocolo nº 19.290/2019, protocolado em 03/07/2019, houve a solicitação inicial de informações quanto ao cumprimento das demais recomendações feitas no **Relatório Conclusivo de Auditoria** 003/2018.

Sendo então no ano de 2020, publicada a IN 004/2020, que dispõe sobre os procedimentos de cessão a serem observados pelo Município de Presidente Kennedy.

Quanto ao valores apurados eventualmente pagos indevidamente pelo Município de Presidente Kennedy, está sendo feito o levantamento, para posterior encaminhamento a Procuradoria Gera Municipal para emissão de Notificação de Cobrança.

No que tange aos procedimentos de cessão, a Diretora Geral de Recursos Humanos, informou que estão sendo realizados, em consonância as normas elencadas no relatório de auditoria e no art. 106 da LC 03/2009.

Isto posto, a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Direção Geral de Recursos Humanos ficaram responsáveis pelo cumprimento das demandas recomendadas e que não foram cumpridas no ano de 2019, bem como pela comunicação à Controladoria Geral quanto ao cumprimento de cada item recomendado (é que chamamos de *follow up*, que é a atividade inerente aos trabalhos de auditoria, que objetiva verificar o cumprimento das recomendações relatadas e implantação dos processos de melhoria necessários).

2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS

No exercício de 2020 foram elaboradas 24 (vinte e quatro) análises técnicas de processos administrativos encaminhados por Gestores, cujo objetivo foi de verificar a regularidade dos atos e proceder orientações diversas sobre demandas pontuais.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Assim, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/ gestão dos contratos.

Item	Órgão Requerente	Processo/Assunto
01	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	024.223/2019 - Aplicação de Penalidade a empresa MAPA CONSTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI.
02	Empresa Emanuel Transportes e Turismo Eireli	27.472/2019 - Solicita Pagamentos dos serviços adicionais prestados no decorrer do Contrato nº 142/2015.
03	Secretaria Municipal de Educação	28.137/2018 – Solicita informação sobre PRODES
04	Secretaria Municipal de Educação	28.137/2018 - Solicitação de manifestação sobre contratos de transporte escolar.
05	Secretaria Municipal de Governo	05.415/2020 - Informações de Cargos que atuam nos órgãos vinculados a Controladoria Geral.
06	Emanuel Transportes e Turismo Eireli	24.472/20219 - Solicita Pagamentos dos serviços adicionais prestados no decorrer do Contrato nº 142/2015.
07	Secretária Municipal de Governo	8.856/2020 - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
08	Eco-Tech Ambientais Ltda	10.759/2020 - Reembolso de valor recolhido de ISSQN irregularmente.
09	Controladoria Geral do Municipio	12.276/2020 - Informação sobre a distribuição de Merenda Escolar
10	Controladoria Geral do Municipio	17.295/2020 - Análise de Instrução Normativa
11	Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Kennedy	12.174/2020 - Encaminhamento para ciência e providência de cópia da ATA DE REUNIÃO realizada na Promotoria de Justiça da Comarca na data de 30.05.2020.
12	Secretaria de Governo	13.967/2020 - Decisão Monocrática 00428/2020-1 – Representação perante o TCEES quanto à possíveis irregularidades
13	Secretaria Municipal de Saúde	15.885/2020 - Oficio Requisição nº 28/2020 – Ratificação
14	Secretaria Municipal de Educação	15.924/2020 - Oficio Requisição nº 28/2020 – Ratificação
15	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	23.051/2020 - Aplicação de multa a empresa
16	Secretaria Municipal de Fazenda	19.478/2020 - Acesso a informação referente as execuções orçamentárias e financeiras
17	Secretaria Municipal de Educação	19842/2020 - Acórdão TC 1721/2019

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

18	Costa Sul Transporte e Turismo Ltda.	27.472/2019 - Solicita Pagamentos apurados em auditoria
19	Secretaria Municipal de Saúde	27.3418/2020 - Notificação Recomendatória nº 005/2020
20	Secretaria Municipal de Governo	19.842/2020 - Acórdão TC 1721/2019 - Fiscalização na Modalidade Levantamento na Secretaria Municipal de Educação.
21	Controladoria Geral do Município	22.832/2020 - m Análise de Instrução Normativa.
22	Secretaria Municipal de Assistência Social	20.916-2020 - Dispensa de Chamamento Público para formalização de parceria com instituição a fim de ofertar serviços de proteção social especial de alta complexidade.
23	Secretaria Municipal de Assistência Social	12.059/2020 - Chamamento Público
24	**Secretaria de Saúde**	20.359-2020 - Ausência de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização das Contas da Saúde exercício 2019
25	Direção Geral de Recursos Humanos	26.553/2020 - Regulamento próprio para implementação do Sistema de Avaliação de Desempenho Individual

2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo

Ainda no ano de 2020, em razão da pandemia no COVID-19, e cumprindo nossa função de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos conforme determinação constante no inciso II do art. 5º da Lei Municipal de nº 1.076/2013.

Assim, no ano de 2020, em razão das atribuições legais conferidas a esta **Controladoria Geral do Município – CGM** , nos moldes do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.076/2013, houve o recebimento de total de 37 analises de processos advindos dos órgãos externos (Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo, Ministério Público de Contas do Estado do Espirito Santo, Ministério Público do Estado do Espirito Santo), conforme tabela a seguir discriminada, o qual coube a Controladoria Geral atuar através da circularização aos órgãos responsáveis para

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

fins de solicitar informações, cientificar, ou atender recomendações ou determinações dos órgãos externos, além disso, realizamos o encaminhamento das informações aos órgãos, quando a situação assim o requeria.

Segue tabela das demandas discriminadas.

ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA EM DEMANDAS ADVINDAS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS			
Nº. OF. TCE-ES	**DATA DE RECEB.**	**TIPO DE RECEB.**	**ASSUNTO / PROCESSO**
Ouvidoria TCE-ES	03/03/2020	E-mail	Notícia de Irregularidade 0031/2020 – Supostas Irregularidades no Pregão Eletrônico 043/2019
Ouvidoria TCE-ES	09/03/2020	E-mail	Notícia de Irregularidade 00072/2020 - Supostas Irregularidades no Pregão Eletrônico 043/2019
MINISTÉRIO PÚBLICO - CADP	26/03/2020	-	Notificação Recomendatória – COVID 19 – Transparência e controle das contratações caracterizadas como emergenciais no período do enfrentamento da emergência de saúde pública
TCE-ES	01/04/2020	OFÍCIO 00827/2020-7	Acórdão 01589/2019 - PLENÁRIO - Ciência para envio de documentos de processo licitatório com antecedência mínima de 90 dias
TCE-ES	27/04/2020	E-mail	Of. de Comunicação 01/2020 - Inserção no Portal da Transparência do respectivo processo de contratação ou aquisição
MPC-ES	08/06/2020	-	Recomendação 001/2020 – Contingencia de despesas
MPC - ES	28/05/2020	Of. Notificação 018/2020	Notificação Recomendatória n° 005/2020 – Abstenção de pagamento a empresa Play City Eventos Eireli-EPP e demais orientações
TCE-ES	01/06/2020	E-mail	Of. Requisição 23/2020 - Relação (em formato excel) de todos os procedimentos de contratações (aquisições, locações e outros instrumentos), concluídos ou não, que envolvam equipamentos/aparelhos de ventilação e respiração artificial
TCE-ES	02/06/2020	E-mail?	Acórdão TC – 521/2019 – Segunda Câmara – Irregularidades no pagamento de Notas Fiscais pela Empresa Novo Horizonte – Ressarcimento
MPC-ES	17/06/2020	E-mail	Recomendação 002/2020 – Medidas para garantir nas contratações por dispensa de licitação efetuadas com fundamento da Lei n. 13.979/20 a realização de pesquisa de preço que priorize a qualidade e a diversidade das fontes que sejam capazes de representar o mercado.
Ouvidoria TCE-ES	15/06/2020	E-mail	Notícia de Irregularidade TC n° 00222/2020-7 – Fiscalização na entrega dos itens do Pregão Eletrônico nº 011/2019, Processo nº 001023/2019, Processo nº 026835/2019 e Pregão Eletrônico 42/2020
TCE-ES	24/06/2020	E-mail	Decisão Monocrática 00461/2020 – Representação de Ely Carvalho de Oliveira em desfavor de Wagner Porto Viana, Leonardo dos Santos e Dorlei Fontão, face ao Processo Adm. nº 02714/2019 e CP nº 05/2019
TCE-ES	29/06/2020	E-mail	Of. Requisição 28/2020 – RATIFICAÇÃO – Instruir os

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

			procedimentos relativos ao acompanha. das contratações emergenciais que estão sendo realizadas, pelo Estado e pelos Municípios, para ações relacionadas ao enfrentamento da crise provocada pelo novo coronavírus.
MPT	30/06/2020	E-mail	Of. Requisição 4507/2020 – Requisição de comprovante de entrega de EPIs, conforme documento nº 27675/2020
MPC-ES	03/07/2020	E-mail	Recomendação 032/2020 – Revisão e reestruturação do sítio eletrônico
TCE-ES	-	-	Acórdão 00432/2020 – 1º Câmara – Contas aprovadas pelo Fundo M. de Saúde, 2018.
TCE-ES	02/07/2020	E-mail	Toma de Contas 14629/2019 – Reginaldo dos Santos Quinta e Fabrícia Brandão Silva Fernandes
MPC-ES	03/07/2020	E-mail	Recomendação 032/2020 – Reestruturação do Sítio Eletrônico
TCE-ES	23/07/2020	E-mail	Decisão Monocrática 00523/2020 – realizar aditivo contratual que estabeleça o pagamento da Administração local de forma proporcional ao andamento da obra e instituir normativo interno processual de obras e serviços de engenharia
TCE-ES	18/06/2020	E-mail	Ciência do Acórdão 1589/2019 – Plenário – fiscalização na modalidade Levantamento, realizada no âmbito dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, com objetivo de verificar a existência e quantificar as concessões públicas e parcerias público-privadas (PPPs), em execução ou em fase preliminar
TCE-ES	17/07/2020	E-mail	Decisão 00730/2020 – Concurso Público, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a Sec. Mun. de Educação
TCE-ES	22/07/2020	Ofício	Of. 01981/2020 – Preenchimento de Questionário Educação ref, demanda de Vagas da rede pública municipal
FOCCO-ES	28/07/2020	E-mail	Of. 089/2020 – Recebimento indevido de auxílio emergencial
MPC-ES	28/07/2020	E-mail	Of. 02163/2020 – Procedimento Apuratório Preliminar – Portaria e Instauração 0029/2019-1
TCE-ES Processo	24/07/2020	E-mail	Acórdão 00617/2020 – Ciência quanto ao item 1.4, prazo para garantia contratual, estabelecer em edital e contrato administrativo garantias prevista em lei.
TCE-ES	31/07/2020	E-mail	Decisão Monocrática 544/2020
MPC-ES	31/08/2020	E-mail	Of. 02744/2020 – Cópia de Processo adm. n°. 002959/2013; contratos 111/2014 e 112/2014, juntamente com os aditivos.
TCE-ES	17/09/2020	E-mail	Of. 21/2020 – Barragens e geração de energia elétrica
MPC-ES	03/09/2020	E-mail	Of. 02548/2020 – Cópia de CP 006/2017 e 007/2017; contratos n° 122/2018 e 318/2020
TCE-ES	07/10/2020	E-mail	Of. 02876/2020 – Recomen. referente auditoria realizada nos contratos n° 288/2016, 353/2017 e 79/2017
TCE-ES	08/10/2020	E-mail	Of. 02889/2020 – Determinação constante ao item 1.4 do acórdão 00617/2020
MPC-ES	28/09/2020	E-mail	Of. 02759/2020 – Informações: celebração de contrato da CP n° 007/2019; justificativas referente às diferenças das CP 006/2018 e 007/2019 e informações do contrato n° 162/2018
TCE-ES	20/10/2020	E-mail	Of. Externo 00830/2020 – Atualização permanente dos dados cadastrados de forma a garantir a tempestividade e a qualidade das informações cadastradas
TCE-ES	20/10/2020	E-mail	Informação no sistema CidadES – Ausência do Relatório

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

			de Gestão Fiscal do 1° quadrimestre de 2020/1° semestre de 2020
TCE-ES	06/10/2020	-	Acórdão 01062/2020 – Fiscalização no Portal da Transparência
MPC-ES	23/10/2020	E-mail	Of. 03051/2020 – Informação quanto ao adimplemento de débito – Vianei Soares Viana

2.2.2 Das Notificações aos servidores que receberam indevidamente

Em razão do recebimento do Ofício nº 089/2020 expedido pelo Fórum de Combate à Corrupção do Espirito Santo FOCCO/ES, processo administrativo nº 17.711/2020, cuja finalidade foi comunicar que através de ação realizada, foram identificados servidores do Município de Presidente Kennedy que possivelmente tenham recebido de forma indevida o benefício de prestação continuada (auxilio emergencial), pago pela União, nos termos da Lei Federal nº 13.982/2020.

Assim, em face da recomendação constante no Ofício, esta Controladoria realizou o levantamento de todos os servidores que constavam na listagem do portal da Transparência da União, cujo total foi de 71 servidores.

Ato continuo, foi a realização de notificação para cada servidor, para que no que terá o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, para que promovesse espontaneamente a restituição aos cofres públicos, através do link (orientação em https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao), com posterior apresentação do comprovante de restituição.

Desta forma, até a emissão do presente relatório, a atuação desta Controladoria, resultou na devolução do valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO	DEVOLUÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO	VALOR DEVOLVIDO
1	29	ADÃO DOS SANTOS	JUNHO-JULHO	SIM	R$ 1.200,00

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

2	12075	ADEMILSON REIS CORREA	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
3	12055	ADRIANA VELASCO DOS SANTOS	JUNHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
4	12079	ANA CAROLINE ALVES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
5	933	ANGELICA GONÇALVES REIS	MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 1.800,00
6	12016	BRUNO DA SILVA	ABRIL-MAIO-JUNHO		
7	11977	CARLA ALVES DA SILVA	MAIO-JUNHO		
8	12077	CARLOS ALBERTO DOMINGOS	JUNHO-AGOSTO	SIM	R$ 600,00
9	15059	CARMEM SILVA ROBADEY SILVA	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO-AGOSTO		
10	12035	CREUZINEIA DE MATOS SEDANO	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
11	12003	DARIANE PIRES DOS SANTOS	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	1° PARCELA	R$ 1.200,00
12	12069	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
13	50426	DIVIANE OLIVEIRA CORDEIRO ROSINDO	~~ABRIL~~-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 600,00
14	12064	ELESSANDRA FERNANDES CANDAL	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
15	12036	ELIANA BARRETO DA CRUZ	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
16	11985	ELIMARIO BAHIENSE DA ROCHA	ABRIL-MAIO-JULHO-~~AGOSTO~~		
17	12092	ELIVANI FARIAS DE SOUZA	ABRIL-MAIO	SIM	R$ 1.200,00
18	12065	ELIZANGELA DUARTE MARTINS	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO		
19	12029	ERICA DA SILVA BATISTA	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
20	12076	FELIPE DOS SANTOS BITTENCOURT	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
21	50422	FERNANDA PACHECO DA SILVA	~~ABRIL-MAIO~~-JUNHO-JULHO-AGOSTO		
22	12102	FELIPE MARTINS VIANA	JULHO-JULHO	SIM	R$ 1.200,00
23	12062	FRANCIELE FELIPE NETO	MAIO-JUNHO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
24	12000	GENIVALDO DOS SANTOS BENEVIDES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
25	12070	GLEICIELE BARBOZA DUARTE	MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 4.800,00
26	11096	JANUARIO BARBOZA GOMES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
27	11451	JEANE DOS SANTOS FELIPE	MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 1.800,00
28	12012	JHONATAN FRANCISCO DA SILVA	ABRIL-MAIO-JUNHO		
29	11986	JHONES ORESTE RIZZO CARNEIRO	ABRIL-MAIO-JULHO-~~AGOSTO~~		
30	11982	JOCELIA TERRA DA CONCEICAO	MAIO-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 4.800,00
31	50403	JORGINA DANTAS DE OLIVEIRA B.	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
32	12028	JUCELIA RIZZO CARNEIRO	ABRIL-MAIO-JUNHO-	SIM	R$ 2.400,00

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

			JULHO		
33	12095	JUSSARA PAES MARTINS	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
34	11983	KARINA PEÇANHA SILVA	JUNHO-AGOSTO		
35	11988	LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO		
36	12034	LUCILEIA BENEVIDES DA SILVA	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
37	770	LUIZ MARCIO BARCELOS MATIAS	JULHO-AGOSTO	JUSTIFICATIVA	
38	50388	MABILA DE SOUZA GOMES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
39	12058	MAGNO RIBEIRO ARAUJO	MAIO-JULHO-AGOSTO		
40	12018	MARCELA ROCHA PAULISTA DAS NEVES	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO		
41	369	MARCELINO MOREIRA	JUNHO-AGOSTO	SIM	R$ 600,00
42	12032	MARCIANA VELASCO DOS SANTOS	JUNHO-JULHO		
43	12008	MARIA DA PENHA FERNANDES MARVILA MIRANDA	ABRIL	SIM	R$ 600,00
44	12004	MARIA DA PENHA FREITAS DOS SANTOS	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 2.400,00
45	12067	MARIA FRANCISCA DE LIMA GOMES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
46	12025	MENIS RICARDO GONÇALVES COQUI	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 2.400,00
47	10764	NAHARLE D. V. DE OLIVEIRA	~~ABRIL-MAIO-JULHO-~~AGOSTO		
48	50431	PALOMA FIGUEIREDO CARDOSO	~~ABRIL-MAIO-JULHO-~~AGOSTO		
49	11449	RAQUEL TEIXEIRA FELIPE	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
50	12088	RODRIGO BERNARDO RAMOS	ABRIL-MAIO	JUSTIFICATIVA	
51	11421	RODRIGO VIANA PEIXOTO	MAIO	SIM	R$ 600,00
52	12054	ROSANE FERREITA MOTA SOUZA	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 2.400,00
53	12033	ROZILMA DA SILVA DIAS	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
54	11760	RUAN MARQUES DA S. OLIVEIRA	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO		
55	12085	SKARLATY TUANE M. ALVES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
56	12056	TANIA APARECIDA FERNANDES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
57	12049	VANESSA MIRANDA ALVES	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 600,00
58	12068	VERA LUCIA SANTANA DAS NEVES	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	1° PARCELA	R$ 600,00
59	11973	WELLITON RANGEL CORREA	ABRIL-MAIO-JUNHO		
60	11727	YNGLID DOS SANTOS VIANA	MAIO-JULHO-AGOSTO		
61	12073	ZILDILENE ALVES DA CRUZ DESSAUNE	ABRIL-MAIO-JULHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
62	837	ANTONIO CESAR GRAÇA	~~JUNHO-~~AGOSTO		

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

		SANTOS			
63	12063	CAMILA DA SILVA SAMPAIO	MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 1.800,00
64	12060	GILCELIA SEDANO DE SOUZA	JUNHO-AGOSTO	SIM	R$ 1.200,00
65	12010	HIARLY BARRETO BENEVIDES	MAIO-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 2.400,00
66	11266	JOSIANE GOMES POGGIAM SANTOS	ABRIL-MAIO-JUNHO	SIM	R$ 4.800,00
67	12031	LUCIMAR MARVILA DOS SANTOS	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 2.400,00
68	12087	REGINA CELIA PINHEIRO DOS SANTOS	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO-AGOSTO		
69	12078	VALERIA GALINDO DE ALMEIDA	JUNHO-AGOSTO	SIM	R$ 2.400,00
70	12066	VANESSA ALMEIDA SILVA CAMARA	ABRIL-MAIO-JUNHO-JULHO	SIM	R$ 4.800,00
71	50409	CARLA SACRAMENTO CASTILHO BRUM	JUNHO-JULHO	SIM	R$ 600,00
TOTAL DEVOLVIDO					**R$ 88.200,00**

2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINSITARTIVOS INSTAURADOS NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Em razão da Decisão 00716/2020-6 – 1º Câmara de 10/07/2020, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo, cuja objeto é a reiteração da notificação Prefeito Municipal em Exercício para instauração de Tomada de Contas Especial Convertida, sob pena de cominação de multa.

Além da Decisão Monocrática nº 00502/2020-9 de 08/07/2020, expedida também pelo TCE-ES, com o mesmo objetivo, que era a reiteração da notificação a Secretária Municipal de Educação para instauração de Tomada de Contas Especial, e em razão do Município não possuir procedimento em âmbito municipal que tratava da temática.

Assim, tendo por base a Instrução Normativa TC n° 32, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Administração Direta, Indireta Estadual e Municipal e dá outras providências.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Esta Controladoria Geral elaborou Manual de Tomada de Contas Especial que é parte integrante da Instrução Normativa SCI nº 005/2020, cuja finalidade é orientar os gestores e servidores públicos quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que comporão a comissão para atuar no processo, além de evitar erros na formalização dos processos, visando o resguardo da integridade dos recursos públicos.

A Instrução Normativa SCI nº 005/2020, tem por finalidade dispor sobre os procedimentos e metodologia para a realização de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo, em face da ausência de adoção das medidas administrativas internas com vistas à recomposição do Tesouro Municipal, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa municipal omissa à responsabilidade solidária e às sanções cabíveis.

Dito isto, no ano de 2020, o em âmbito municipal foram instauradas 04 TCE, conforme tabela.

Processos TCEES	Atos de Determinação	Atos de Determinação	Atos de Determinação
Processo TC 5569/2018-5	Parecer Prévio 00060/2019-4	Portaria/ADM/Nº. 032/2020	Portaria/ADM/Nº. 031/2020
Processo TC 3340/2018-8	Decisão Monocrática 00502/2020-9	Portaria/SEME/PMPK/Nº.037/2020	Portaria/SEME/PMPK/Nº.036/2020
Processo TC 01531/2012-1	Acórdão 1076/2020-1	Portaria/SEMAD/Nº. 18/2020	Portaria/SEMAD/Nº. 17/2020
Processo TC 4630/2020-6	Decisão SEGEX 00264/2020-1	Portaria/SEMUS/Nº 0208/2020	Portaria/SEMUS/Nº 0207/2020

2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme disposição contida na Lei Municipal nº 1.082/2013, compete a Controladoria Geral do Município, na condição de autoridade de monitoramento,

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

observadas as competências dos demais órgãos e entidades, assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar e monitorar a implementação do serviço de acesso a Informação e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade a divulgação e orientar quanto ao necessário e efetivo cumprimento do demandas, quais sejam, das informações e solicitações feitas junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funciona junto à Ouvidoria Municipal, localizado na Sede do Município de Presidente Kennedy, órgão central gerenciador das demandas e transmissor das informações aos cidadãos.

O e-Sic eletrônico é uma plataforma virtual destinada a receber pedidos de informação, que tem a funcionalidade de receber, processar, encaminhar e fornecer informações pertinentes a transparência ativa e passiva, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) cadastrar sua solicitação de informação, a qual é imediatamente encaminhada para a Secretaria correspondente, que possui o prazo da lei para atender à solicitação do cidadão.

Assim, a Controladoria Geral e a Divisão de Tecnologia da Informação vem promovendo orientações com os Gestores Municipais e servidores públicos que operam diariamente os sistemas, sobre as medidas necessárias para a efetiva implementação da Lei de Acesso a Informação, bem como promovendo o controle quanto aos prazos definidos em lei para apresentação dos órgãos públicos municipais das informações/demandas solicitadas.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) tem sido utilizado pelos munícipes, possibilitando ao cidadão solicitar informações *on line* e a obtê-las nos prazos previstos em lei, sendo que o sistema tem evoluído, vez que foram registradas no exercício de 2018, 178 (cento e setenta e oito) solicitações através do e-Sic Municipal e no exercício de 2019, foram registradas um total de 415 (quatrocentos e quinze) solicitações através do e-Sic Municipal, conforme demostrado na imagem abaixo:

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

RELATÓRIO GERAL e-SIC
EXERCÍCIO 2017 a 2019

1. Relatórios Estatísticos do Sistema

No exercício de 2017 foram registradas o total de 19 (dezenove) solicitações no Sistema e-Sic, no ano de 2018 foram registrados 178 (cento e setenta e oito) solicitações no Sistema e-Sic, já no ano de 2019, foram 415 (quatrocentos e quinze) solicitações no Sistema e-Sic, conforme verifica-se no gráfico abaixo:

Informamos, ainda, que todas as solicitações realizadas foram feitas por meio eletrônico – SIC Eletrônico.

Nesse sentido, é nítida a evolução de acessos ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic) do ano de 2017 para 2019, e como a população tem utilizado essa ferramenta como meio de obter as informações.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE KENNEDY

OUVIDORIA MUNICIPAL » ESTATÍSTICAS COM BASE NAS SOLICITAÇÕES REALIZADAS

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data do relatório: 04/03/2020 15:49:28

DEMANDAS RECEBIDAS	Quantitativo	%		Quantitativo	%
Denúncia	88	21.20%	Não informado	4	4.55%
			Desvio de material	1	1.14%
			Contra servidor	28	31.82%
			Contra o Município	7	7.95%
			Mau uso do bem público	4	4.55%
			Contra prestadores de serviços	3	3.41%
			Outras denúncias	41	46.59%
Fale Conosco	235	56.63%	Não informado	5	2.13%
			Reclamação	107	45.53%
			Sugestão	17	7.23%
			Elogio	7	2.98%
			Crítica	36	15.32%
			Solicitação de Serviço	63	26.81%
e-SIC	92	22.17%	Não informado	2	2.17%
			Contabilidade	3	3.26%
			Pessoal	15	16.30%
			Processo	5	5.43%
			Solicitação de Documentos/Informações	67	72.83%

Observa–se ainda que, a Administração Municipal por intermédio da Ouvidoria Municipal, tem pautado esforços, para que as demandas sejam respondidas em tempo hábil, conforme se através de relatório extraído do portal da Ouvidoria.

2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Município de Presidente Kennedy possui contrato com a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reformulação, licença, treinamento, suporte mensal e hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e serviços de Implantação, licença, treinamento e suporte mensal do Portal da Controladoria da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

O portal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e o Portal da Transparência são atualizados e reformulados quando necessário, além da padronização de e-mail institucional para cada setor, com criptografia SSL, sendo ainda objeto de contratação a disponibilização de treinamento e suporte.

Constata-se que no Portal da Transparência é possível encontrar todas informações quanto às despesas, receitas, pessoal, contas públicas, contratos, convênios, obras/serviços, desapropriações, planejamento, patrimônio, almoxarifado, dentre outras informações.

O Portal dispõe de mais acessibilidade, navegabilidade, tornando a pesquisa, visualizações dos dados e experiência dos usuários e cidadãos mais assertiva, dispondo de algumas ferramentas que auxilia o usuário na utilização do Portal, tais como: atalhos onde consegue aumentar o tamanho dos textos, diminuir o tamanho dos textos, inverte cores, ir a página inicial do portal, ir para o início ou final da página, diminuir ou aumentar fonte, dentre outros atalhos.

Desse modo, destacamos que com o Portal da Transparência, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy cumpriu os requisitos no que tange aos Dados abertos, que são formas de permitir que maquinas (computadores) sejam programados para acessar as informações, pesquisas exportação das informações para CSV, TXT e XML.

Ademais, o **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy,** conta com acessibilidade por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), dados abertos acessíveis por API (Application Programming Interface), que em português significa "Interface de Programação de Aplicativos", melhorias na acessibilidade ao Portal da Transparência para pessoas com de necessidades especiais, melhorias nas pesquisas e exibição de dados.

Importa ainda mencionar que estamos em fase de conclusão do Manual da Carta de Serviço ao Usuário, cuja finalidade e dispor de informações claras a respeito do serviço prestado, tempo de espera para atendimento, prazo máximo e locais para

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

reclamação, entre outros serviços, que será normatizada por meio de ato especifico de cada poder, conforme Lei 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Por fim, ressalvamos que a Divisão de Tecnologia da Informação juntamente com a Coordenadoria de Comunicação desenvolveu projeto “Kennedy Online” é possível informar e solicitar serviços relacionados à coleta seletiva, saúde, transportes, serviços urbanos, notícias, ouvidoria, entre outros. O aplicativo está disponível para os sistemas operacionais IOS e Android.

2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM

Em razão do calamidade em âmbito mundial, o Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy, participou de várias webnar, seminários e reuniões online.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2020

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas Contas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy.

CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

3.1 ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA

5.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item 1.2.4			
Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias-parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

No que tange a análise do Item 1.2.4, informamos que após a conferência nos Relatórios Anual Exercício Financeiro de 2020 e confrontação com as informações constantes em Demonstrativos Previdenciário dos Valores Retidos dos Servidores recolhidos no Exercício e Balancete de Verificação, todos emitidos pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy, e anexos ao processo nº 3.766/2021, verificou-se que <u>não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social</u>.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Item 1.3.1			
Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/196	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação,

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

compatibilidade com inventário.	4, arts. 94 a 96.		amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

A despeito do Item 1.3.1 registramos que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais.

Assim, o **valor total dos bens móveis** constante do Balanço Patrimonial é de **R$ 6.204.372,24** (seis milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) no qual engloba as respectivas depreciações, que resultaram no valor de **R$ 1.075.710,21** (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte e um centavos), que após depreciado resultou no valor de R$ **R$ 5.128.662,03** (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos).

Ao confrontarmos o valor acima constante no Balanço Patrimonial com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis** verifica-se ambos são compatíveis, vez que também se identifica o **R$ 5.128.662,03** (oito milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**.**

De igual modo, o **valor total dos bens imóvel** constante do **Balanço Patrimonial** é de **R$ 30.339.857,26** (trinta milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), no qual engloba as respectivas depreciações, que resultaram no valor de **R$ 483.217,20** (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos), que após depreciado resultou no valor de **R$ 29.856.640,06** (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e seis centavos).

Assim, o valor de **bens imóveis** inseridos no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Imóveis** é idêntico ao valor descrito no Balanço Patrimonial, qual seja, **R$ 29.856.640,06** (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil,

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

seiscentos e quarenta reais e seis centavos), demonstrando que ambos são compatíveis e que os bens em estoque estão evidenciados em sua integralidade.

Ademais, evidenciou-se que os valores apurados dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis constantes no Balanço Patrimonial e Inventário Anual estão em consonância aos valores apurado e descrito no Termo Circunstanciado de Bens Móveis e Termo Circunstanciado de Bens Imóveis, elaborados pela Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada através do Decreto 093/2019.

Tabela 01) Estoques, Imobilizados e Intangíveis

Em R$ 1,00

Descrição	Balanço Patrimonial	Depreciação	Inventário	Diferença
	(a)	(b)	(c)	(a-b-c)
Estoques	R$ 3.304.526,89	R$ -	R$ 3.304.526,89	**0,00**
Bens Móveis	R$ 6.204.372,24	R$ 1.075.710,21	R$ 5.128.662,03	**0,00**
Bens Imóveis	R$ 30.339.857,26	R$ 483.217,20	R$ 29.856.640,06	**0,00**
Bens Intangíveis	R$ -		R$ -	**0,00**

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis, conforme tabela acima.

Item 1.3.3			
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

No que se refere ao Item 1.3.3, informamos que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais Banco do Brasil, Banco do Banestes e Caixa Econômica Federal, conforme verifica-se no Termo de Verificação das Disponibilidades encaminhado à Controladoria Geral por meio do processo nº 03.766/2021 e em resposta ao Ofício CGM/PK nº 321/2020, Ofício CGM/PK nº 322/2020, Ofício CGM/PK nº 323/2020 e ao Ofício CGM/PK nº 324/2020, enviados ao Banco Brasil, Caixa Econômica, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL) e ao Banco do Banestes, respectivamente, e através dos extratos bancários disponibilizados pelo Banco do

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Banestes, Brasil e Caixa Econômica Federal no qual é possível confirmar a informação obtida nas peças contábeis.

Item 1.3.4			
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Quanto ao Item 1.3.4 informamos que fizemos a confrontação entre os valores depositados nas contas correntes e aplicações financeiras, registrados nos Balanços Contábeis, no Termo de Verificação de Disponibilidades com os valores registrados nos Extratos Bancários referente ao final do exercício do ano de 2020.

Informamos, ainda, que tal verificação também foi realizada por meio da análise das informações enviados pelas seguintes instituições financeiras: Banco Banestes, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo SICOOB SUL) e ao Banco do Brasil à Controladoria Geral do Município, em resposta Ofício CGM/PK nº nº 321/2020, Ofício CGM/PK nº 322/2020, Ofício CGM/PK nº 323/2020 e ao Ofício CGM/PK nº 324/202.

Tabela 1 - **BANCO DO BRASIL**

Baseou-se em um universo de 15 (quinze) contas no Banco do Brasil e utilizou-se em análise a amostragem de 20% (vinte), sendo assim, analisou-se 03 (três) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	B. Brasil	10.717-4	0,00	0,00	R$ 20.602,77	R$ 20.602,77	0,00
02	B. Brasil	11.751-X	0,00	0,00	R$ 441.999,76	R$ 441.999,76	0,00
03	B. Brasil	11.865-6	0,00	0,00	R$ 37.096,02	R$ 37.096,02	0,00

Tabela 2 - **BANCO DO BANESTES**

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Baseou-se em um universo de 6 (seis) contas no Banco do Banestes e utilizou-se em análise a amostragem de 60% (sessenta), sendo assim, analisou-se 03 (três) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	Banestes	29.460.763	0,00	0,00	R$ 955.865,84	R$ 955.865,84	0,00
02	Banestes	29.489.218	0,00	0,00	R$ 2.914,02	R$ 2.914,02	0,00
03	Banestes	19.096.056	0,00	0,00	R$ 29.820,93	R$ 29.820,93	0,00

Tabela 3 – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Baseou-se em um universo de 01 (uma) contas na Caixa Econômica Federal, sendo assim, analisou-se 01 (uma) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	Caixa	672008-2	0,00	0,00	18.669,14	18.669,14	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade deste item, vez que as contas apresentadas em desacordo foram devidamente justificadas pela Contabilidade a esta Controladoria, e serão objeto de nota explicativa.

5.1.2 Itens de Abordagem Complementar

2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.2.31			
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy, realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 08 processos de

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2020, constantes no processo de nº 05.017/2021, disponibilizados cópia dos processos encaminhados em 05 de março de 2021.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 03) Relação de Processos analisados por amostragem

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
27.220/2020	106/2015	480/2020	2078/2020	3632/2020 3633/2020 3634/2020 3635/2020
11.613/2020	0312/2017	139/2020	693/2020	1438/2020 1439/2020
04.472/2020	092/2020	161/2020	138/2020	336/2020
08026/2020	PRODES	053/2020	380/2020	741/2020
4.836/2020	224/2019	0880/2020	1765/2020	3160/2020
15.521/2020	0267/2020	0403/2020	0114/2020	01921/2020 01922/202007
07.151/2020	0172/2016	019/2020	0297/2020	0632/2020 0633/2020 0634/2020 0635/2020
15.977/2020	0173/2018	0269/2020	01178/2020	02065/2020

2.6 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.6.3			
Pessoal contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformida de (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

No que se refere ao item 2.6.3 informamos que foram feitos levantamentos nos arquivos de todas as leis que dispõem sobre as contratações por tempo determinado pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e registramos a publicação das seguintes Leis Municipais nº 1.399/2019; 1.438/2019 e 1.448/2019,

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

que estabeleceram regras específicas de contratação temporária para atender excepcional o interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, em análise a legislação, evidenciou-se tratar de norma específica e pontual, e destinada a atender demandas exclusivas da Secretaria Municipal de Educação, que prescinde dessa contratação para dar continuidade à prestação dos serviços públicos essenciais aos munícipes. Portanto, verifica-se que a Leis Municipais nº 1.399/2019; 1.438/2019 e 1.448/2019, atendem o que determina o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

Ainda com relação ao item 2.6.3, esta Controladoria realizou diligencia junto a Divisão de Recursos Humanos, através do Oficio CGM/PK nº 058/2021, processo 03.760/2021, a fim de comprovar a regularidade do presente item, sendo informado no mesmo processo pela Diretora de Recursos Humanos que a "municipalidade possui leis especificas para realizar contratação temporária de pessoal" indicando ainda que as normas expressam que a admissão de pessoal e de caráter temporário para atender as "necessidade temporária de excepcional interesse público conforme necessidade demonstrada pelas Secretarias Municipais".

Item 2.6.4			
Pessoal – teto	Pessoal – teto	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

A despeito do teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, quanto ao limite constitucional do subsídio da Prefeita Municipal (R$ 15.100,00 fixado pela Lei Municipal nº 1.052/2012), evidenciou-se cumprindo, portanto, o disposto no Art. 37, inciso XI, da CRFB/88, e conforme informação constante no processo 08.288/2020, no qual a Diretora de Recursos Humanos informa que no exercício de 2020, através de apuração, evidenciou-se que apenas a um servidor, não foi observado o que dispõe a norma legal, entretanto, no mesmo processo, informa que será realizado o desconto do valor recebido a maior do servidor.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy no ano de 2020, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2020, ao assistir o Poder Executivo do Município na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão municipal.

Presidente Kennedy, 23 de março de 2021.

EDILENE PAZ DOS SANTOS
CONTROLADORA GERAL

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900